



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 83, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Considerando as recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 42/2011, bem como a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública:

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), RESOLVE dispor sobre a utilização de veículos oficiais, no âmbito na Procuradoria da República no Paraná, com destino à residência ou ao aeroporto, nos seguintes termos:

Art. 1º - O uso de veículos oficiais, no âmbito da Procuradoria da República no Paraná, deverá observar integralmente a [Portaria - PGR nº 513/2003](#).

Art. 2º - O solicitante do veículo, cujo destino seja a sua residência ou o aeroporto, deverá encaminhar declaração ao Setor de Transporte, na qual conste que o deslocamento se faz no interesse público e, na hipótese em que local de destino vier a ser o aeroporto, declaração de que não há o recebimento da parcela da diária relativa à locomoção urbana.

§ 1º - A parcela relativa à locomoção urbana perfaz $\frac{1}{4}$ do valor da diária.

§ 2º - A declaração referida poderá ser encaminhada ao Setor de Transportes, por meio eletrônico, pelo endereço institucional do solicitante, ou do servidor a quem for delegada tal atribuição.

§ 3º - As declarações deverão ser arquivadas de modo a permitir futura conferência, inclusive por parte da Audin

Art. 3º – Na hipótese de descumprimento do artigo anterior, o Setor de Transporte deverá comunicar ao gabinete do Procurador-Chefe, no e-mail gabpr@prpr.mpf.gov.br, o qual providenciará o desconto do valor da locomoção incluída na diária, quando for o caso.

Art. 4º – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MARTELLO
Procurador-Chefe